

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

RESOLUÇÃO Nº 352, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Programa nº 0.005 e respectiva dotação orçamentária – Autorização do município consorciado responsável pela Gestão Central ao CISMEPAR, para realizar o recebimento de per capita aos Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU dos municípios consorciados que utilizam o serviço.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, no uso de suas atribuições, faz saber que o **Assembleia Geral** aprovou e ele **promulga** a seguinte **Resolução**:

Art. 1º. Nos termos da Cláusula 119 do Contrato de Consórcio do CISMEPAR, cria-se o Programa nº 0.005 – Autorização do município consorciado responsável pela Gestão Central do SAMU ao CISMEPAR, para realizar o recebimento de per capita dos serviços referente ao atendimento da unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU dos municípios consorciados que utilizam o serviço, conforme segue:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PROJETO ATIVIDADE
0.005	Autorização do município consorciado responsável pela Gestão Central do SAMU ao CISMEPAR, para realizar o recebimento de per capita dos serviços referente ao atendimento da unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU dos municípios consorciados que utilizam o serviço.	2.501 – SAMU

Art. 2º. A partir da publicação desta resolução, todos os municípios consorciados ao CISMEPAR que realizam a gestão da Central do SAMU poderão contratar o programa descrito acima.

Art. 3º. O programa tem por objetivo a delegação de recebimento da per capita do município que realiza a gestão do SAMU em relação aos municípios que utilizam os serviços.

Art. 4º. A minuta do contrato de programa será realizada em dois modelos, sendo o contrato de delegação de recebimento do município que realiza a gestão do SAMU e o contrato de repasse dos municípios que utilizam os serviços.

Art. 5º. Os valores a serem executados serão responsabilidade de cada município gestor, o qual deverá encaminhar a planilha com o descritivo de gastos ao CISMEPAR para a realização do contrato com os municípios que utilizam o serviço.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Art. 6º. Revogadas as disposições contrárias, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Londrina/PR, 15 de março de 2024.

Marcos Antonio Voltarelli

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

PUBLICADO NO D.O. DO CISMEDPAR, EDIÇÃO Nº 2312, EM 15 / 03 / 20 24.
PROJ. RESOLUÇÃO Nº 354/24, APROVADO EM 15 / 03 / 20 24.